



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei Federal nº 14.133/21)

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Contratação de apresentação artística do Musical San Francisco com duração de 2 (duas) horas, com animação, estruturas, som e luz (incluso também as despesas de alimentação, deslocamento e hospedagem) a iniciar às 18h00min no dia 06 de julho de 2025, durante a realização da Festa do Agricultor, tradicional evento do calendário oficial do Município de Capinzal/SC, promovido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A apresentação integra a programação cultural da Festa do Agricultor, que visa homenagear os produtores rurais, promover a integração da comunidade e valorizar as tradições locais. O grupo Musical San Francisco possui reconhecida atuação na região Sul do país, com repertório popular e voltado à música tradicionalista, o que garante grande aceitação por parte do público e contribui para o êxito do evento.

O custeio do show será realizado com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela contratação e pelo suporte à execução de ações voltadas ao fortalecimento das atividades culturais, econômicas e de valorização do meio rural. A iniciativa visa fomentar o turismo local, incentivar a economia criativa e fortalecer a identidade cultural do município, promovendo entretenimento de qualidade à população de Capinzal e região.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

- ☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares.
☒ Internet. ☐ Audiência pública.
☐ Outro. **Especificar:** (Indicar o meio).

2.2 – QUAIS SÃO AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

Contratação direta do grupo Musical San Francisco, por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens: A apresentação caracteriza-se como artística



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	singular, com estilo musical próprio, apelo popular e relevância regional. A banda possui empresário exclusivo, o que comprova a inviabilidade de competição, possibilitando a formalização por inexigibilidade de licitação. A escolha proporciona economia de tempo, segurança jurídica e alinhamento com o perfil cultural do evento. Desvantagens: Não há.
2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação do grupo Musical San Francisco, por meio de seu empresário exclusivo, representa a solução mais adequada e viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico para atender à necessidade da Administração Municipal no contexto da Festa do Agricultor, promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e custeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Trata-se de apresentação artística com notório reconhecimento regional, caracterizada por estilo musical próprio, repertório voltado à música tradicionalista, sertaneja e popular, com forte identificação junto ao público-alvo do evento. A singularidade da prestação artística e a comprovação de representação exclusiva do grupo inviabilizam a competição, o que torna plenamente aplicável a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Importa destacar que, devido à proximidade da data do evento (06 de julho de 2025), a maioria das bandas consultadas já se encontra com a agenda comprometida, o que inviabiliza alternativas compatíveis com o perfil artístico pretendido. O grupo Musical San Francisco, além de atender aos critérios legais e técnicos exigidos, demonstrou disponibilidade imediata para a data desejada, o que reforça a escolha como solução viável e oportuna diante do curto prazo de execução. Dessa forma, a escolha da solução demonstra-se técnica e juridicamente adequada, economicamente justificada e plenamente alinhada com o interesse público, garantindo o sucesso do evento e a valorização cultural da comunidade.
2.4 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim. Justificar: A contratação direta do Grupo Musical San Francisco é justificada com base na singularidade artística da apresentação e na exclusividade de representação, o que configura a inviabilidade de competição. Ainda, devido à



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

proximidade da data do evento (06 de julho de 2025), a maioria das bandas consultadas já se encontra com a agenda comprometida, o que inviabiliza alternativas compatíveis com o perfil artístico pretendido.

☐ Não.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?

- ☐ Bem.
☒ Serviço.
☐ Locação de imóvel.
☐ Obra ou serviço de engenharia.

3.2 - QUAL A NATUREZA?

- ☐ Continuada.
☒ Não continuada.

3.3 - HÁ MONOPÓLIO?

- ☒ Sim, apenas um único fornecedor é capaz de atender a demanda.
☐ Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.

3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?

- ☐ 30 dias (pronta entrega).
☒ 180 dias.
☐ 12 meses.
☐ Indeterminado.

☐ dias.
☐ Outro: ☐ meses.
☐ anos.

3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

- ☐ Sim.
☒ Não.
☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa.
Prazo final: dd/mm/aaaa.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	☒ Não.	
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	A apresentação deverá ter duração mínima de 2 (duas) horas, com início pontual às 18h, sendo de responsabilidade da banda o fornecimento de estrutura própria de som, luzes, instrumentos e demais equipamentos. O repertório deverá contemplar músicas populares regionais, sertanejas e tradicionalistas, compatíveis com o perfil do evento. A Prefeitura poderá utilizar nome e imagem do grupo Musical San Francisco para fins de divulgação institucional.
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis.	
	☐ Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada em normas governamentais.	
3.9 - HÁ	☐ Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.	
	☐ Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.	
3.9 - HÁ	☐ Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	
	☐ Outro. Especificar:	
3.9 - HÁ	☒ Não foram adotados critérios de sustentabilidade.	
	☐ Sim.	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.	
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)		
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Prestação de serviço artístico voltado à realização de apresentação musical ao vivo durante evento oficial do Município, com o objetivo de promover entretenimento, valorização da cultura regional e fortalecimento da identidade local. A contratação integra a programação da Festa do Agricultor, promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e custeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo caracterizada por sua natureza cultural, com repercussão social e turística no município de Capinzal/SC.	
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ Outro: ☐ dias. nnn ☐ meses. ☐ anos.	
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.	Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).
5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)		
5.1 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Levantamento atual. ☒ Outro. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: O quantitativo estimado foi definido considerando o tempo de duração da programação da Festa do Agricultor, bem como o padrão adotado em edições anteriores do evento	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	e em festividades similares da região. A apresentação musical deverá iniciar as 18h, com duração mínima de 2 (duas) horas contínuas, compatível com a estrutura do evento e com a agenda das demais atrações. Tal definição garante a adequação artística ao cronograma do evento e proporciona aproveitamento máximo do investimento público.			
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Inexigibilidade do show – contratação direta por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço artístico singular, sem possibilidade de competição.			
5.3 - ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Contratação do grupo Musical San Francisco para apresentação artística de 2 horas, das 18h às 20h, no dia 06 de julho de 2025, durante a Festa do Agricultor.	1(um)	1(um)
5.4 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, QUAIS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA DIMENSIONAR O TAMANHO NECESSÁRIO?	☐ Especificar: ☒ Item prejudicado, não se trata de imóvel.			
5.5 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, HÁ ALGUM DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO PARA ATENDER A DEMANDA?	☐ Sim. ☐ Não. ☒ Item prejudicado, não se trata de aquisição ou locação de imóvel.			
6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)				
6.1 -	☐ Painel de preços.			



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Contratações similares. ☐ Farol. ☒ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).					
	6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Contratação do grupo Musical San Francisco para apresentação artística de 2 horas, das 18h às 20h, no dia 06 de julho de 2025, durante a Festa do Agricultor.	R\$ 28.500,00	1	R\$ 28.500,00	
				TOTAL	0	

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não.	Por quê?	☒ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar:
	☒ Não.

9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

(art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não. Justificativa e providências: Não há plano de contratação anual.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Ganho de Eficiência
	☐ Outro. Especificar:	☐ Realização de Política Pública

11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar: As providências necessárias para a execução do presente objeto dizem respeito as estruturas, animação, som e luz.
	☒ Sim.
	☐ Não.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

(art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)

12.1 - HÁ PREVISÃO DE	☐ Sim.	Impactos:	Medidas de mitigação:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.
13 – VIABILIDADE	
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Capinzal (SC), 11 de junho de 2025.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Kauane Eduarda de Lima Velho Matrícula: 41110301 Função: Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	Nome: Talita Emília Frizzo Matrícula: 41089503 Função: Secretária de Desenvolvimento Econômico
Assinatura: _____	Assinatura: _____